



Posição: Investigador Junior
Referência: BIOPOLIS 2024-16
Área científica: Ciências Biológicas
Sub área científica: Ecologia Evolutiva

1. A Associação BIOPOLIS está a abrir um concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com uma duração prevista de 1 ano. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar de Investigador Júnior (Referência **BIOPOLIS 2024-16**), para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto PTDC/BIA-CBI/2278/2020 financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, na área científica de Ecologia Evolutiva. O principal objetivo é integrar perspetivas morfológicas, ecológicas e genómicas numa abordagem comparativa entre zonas urbanas, eucaliptais e habitats naturais, de modo a investigar alterações em populações de salamandras.

2. **Legislação aplicável:** Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Guillermo Velo-Antón (Investigador Ramón y Cajal na Universidade de Vigo; Presidente do Júri), Vanessa Mata (Investigadora Junior no BIOPOLIS/CIBIO-InBIO; vogal) e Luis Silva (Investigador Junior no BIOPOLIS/CIBIO-InBIO; vogal).

4. O local de trabalho situa-se na Associação BIOPOLIS/CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, sito na Rua Padre Armando Quintas nº7 | 4485-661 Vairão, PORTUGAL, podendo envolver viagens em Portugal ou no estrangeiro, ao serviço ou representação da entidade empregadora.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e artº 2 do Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.294,95 Euros.

6. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biologia ou área científica afim e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver (ponto 7). Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior (ponto 6) e requisitos especiais:

- a) Experiência científica/profissional na área de Ecologia Evolutiva.
- b) Experiência científica em análise de paternidade.
- c) Experiência científica/profissional em análise morfológica e morfométrica.
- b) Experiência científica com o modelo *Salamandra salamandra*.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a)** Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b)** Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c)** Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d)** Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação:

Na avaliação do CV dos candidatos, em particular da experiência científica e do mérito científico, serão valorizados os elementos apresentados para os últimos cinco anos de atividade abrangidos pelas áreas específicas do concurso (ver ponto 1), de acordo com os seguintes critérios:

11.1 Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral do seu mérito científico:

- I. Coerência científica global do CV - 20%
- II. Diversidade e qualidade de indicadores científicos nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1) - 20%

11.2. Experiência relevante em:

- I. Experiência em estudos de análise de paternidade – 10 %
- II. Experiência em análise morfológica e morfométrica – 30%
- III. Experiência previa com o modelo de estudo (*Salamandra salamandra*) – 20%

12. No caso de existirem candidatos com classificação cuja diferença seja menor ou igual a 10% da classificação obtida pelo melhor candidato, o júri entrevistará os candidatos nesta situação para esclarecimentos sobre os elementos curriculares, para recolher informações adicionais, e para avaliar a atitude e motivação do candidato. A classificação final a indicar por cada membro do júri é composta por: 90% baseada na avaliação curricular e do percurso científico e 10% baseada na entrevista.

13. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

16. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18. Formalização das candidaturas:

18.1 As candidaturas são formalizadas mediante requerimento submetido no endereço eletrónico <https://www.cibio.pt>, com os seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:

i) Curriculum vitae;

ii) Carta de motivação;

iii) Certificado de habilitações (ou declaração(ões) de honra com a data de conclusão do PhD e em como o candidato se compromete a apresentar o(s) certificado(s) antes do início do contrato);

iv) outros documentos que considere relevantes

18.2. Período de apresentação de candidaturas decorre entre **22/02/2024 a 06/03/2024**

Data prevista de início do contrato: 1 de Abril de 2024

19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21. Os candidatos admitidos e excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

22. Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Associação BIOPOLIS, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. O júri aprovou este aviso em reunião realizada a 14/02/2024.

26. Por forma a dar cumprimento à Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.